

The image shows a faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It features a shield with a gear, a fish, and a sun, surrounded by a laurel wreath and three stars above. The word 'LABORE' is written across the top of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1323 / 2008

DE 05 / 06 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Passos



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA CÍVIL

RECEBIDO

25 JUN 2008 14:00 tra.

Nº Protocolo 1720 / 2008

Bárbara Coelho
Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.323, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM IV DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997, E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO MESMO ARTIGO.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item IV do art. 16 da Lei Municipal nº 571, de 04 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

“IV – Deverão os veículos movidos a álcool, gasolina ou gás, possuir no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, e os movidos a diesel, no máximo 07 (sete) anos de fabricação”. **NR**

Art. 2º - É acrescentado ao art. 16 da Lei Municipal nº 571, de 04 de dezembro de 1999, o seguinte parágrafo.

“**Parágrafo Único** – Os veículos movidos a diesel, providos de corredor, poderão conduzir passageiros em pé, além dos 16 (dezesesseis) sentados, excluído o pessoal de operação, de acordo com o Decreto do Executivo”. **AC**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2008.

[Assinatura]
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 05/06/08

[Assinatura]
Emanuela Batista Lima
MAT. Nº 12444

[Assinatura]
Nelson da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Originária do Projeto de Lei nº 06/2008, de autoria do Vereador ANTÔNIO PE-REIRA DOS SANTOS.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA ...

25 JUN 2008 14:00ra

Nº. Protocolo

1720 2008

Hubrica Protocolista

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/2008

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM IV DO ART.
16º DA LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1997, E ACRESCENTA
PARÁGRAFO NO MESMO ARTIGO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item IV do art. 16º da Lei Municipal nº 571, de 04 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º

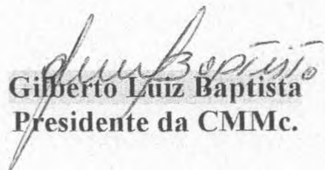
IV – Deverão os veículos movidos a álcool, gasolina ou gás, possuir no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, e os movidos a diesel, no máximo 07 (sete) anos de fabricação”.

Art. 2º - É acrescentado ao art. 16º da Lei Municipal nº 571, de 04 de dezembro de 1999, o seguinte parágrafo.

“**Parágrafo Único** – os veículos movidos a diesel, providos de corredor, poderão conduzir passageiros em pé, além dos 16 (dezesesseis) sentados, excluído o pessoal de operação, de acordo com o Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 12 de maio de 2008.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2008
DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS